

**VOTO Nº 49/2024/SEI/DIRE2/ANVISA**

Processo nº 25351.901125/2024-85  
Expediente nº 0283291/24-9

Analisa afastamento do país de servidoras da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE) para participar da 54ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Aditivos Alimentares (CCFA).

Área responsável: GGALI/DIRE2  
Relator: Meiruze Sousa Freitas

**1. Relatório**

Trata-se de afastamento do país das servidoras **Rebeca Almeida Silva e Luana de Castro Oliveira**, da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE), da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), para participar da **54ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Aditivos Alimentares (CCFA)**, a ser realizada em **Chengdu, Sichuan Province, China, no período de 19 a 26 de abril de 2024**.

**2. Análise**

Nos termos do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MISSÃO (2766770), o **Codex Alimentarius é um** fórum de referência global que está na agenda internacional da Anvisa e que conta com participação ativa da Agência. O **Comitê do Codex Alimentarius de Aditivos Alimentares (CCFA)** é a instância do Codex de discussão técnica e científica relativa a assuntos pertinentes a aditivos, sendo responsável por estabelecer ou aprovar provisões de aditivos para diversas categorias de alimentos, preparar listas prioritárias para avaliação de riscos pelo Comitê Misto FAO / OMS de Especialistas em Aditivos Alimentares (JECFA), recomendar especificações de identidade e pureza para adoção pela Comissão do Codex Alimentarius (CAC), considerar métodos de análise para determinação de aditivos em alimentos e elaborar normas ou códigos para assuntos relacionados ao Comitê. As normas Codex, embora sejam de adoção voluntária, são usadas como referência internacional em alimentos pelas agências reguladoras, incluindo a ANVISA. As normas e diretrizes aprovadas pela CAC, depois de concluídas pelo CCFA, são uma das referências usadas para elaboração da legislação nacional.

A Gerência Geral de Alimentos (GGALI ) coordena, no Brasil, o Grupo Técnico de Aditivos Alimentares, no âmbito do Comitê do Codex Alimentarius no Brasil (CCAB) e será chefe de delegação nesta missão. A participação de representantes da GGALI/ANVISA na reunião proporcionará a troca de conhecimento técnico-científico, além da inserção do contexto sanitário brasileiro nas recomendações internacionais.

Ainda, o Brasil participa de dois grupos de trabalho eletrônicos, o Grupo de trabalho eletrônico nos padrões gerais de aditivos alimentares (GSFA - *General Standard for Food Additives*) e do grupo de trabalho eletrônico de alinhamento das provisões de padrões de produtos e provisões relevantes do GSFA, que terão as reuniões do grupo de trabalho físico na mesma ocasião, **19 e 20 de abril de 2024**.

A Assessoria Internacional também manifestou no processo por meio do DESPACHO Nº 31/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2843389), e apresentou o contexto histórico de participação da ANVISA como membro do Codex Alimentarius desde a década de 70.

A partir de tais documentos, fica evidente a importância da participação de representantes da ANVISA na referida reunião. A ausência da Agência na reunião do CCFA implicaria prejuízo à articulação dos interesses nacionais em um importante fórum que estabelece normas internacionais relativas a aditivos alimentares, além da perda da oportunidade de aprimoramento do conhecimento técnico dos servidores da ANVISA.

O afastamento da representante da Anvisa se dará com ônus para a Agência, com a seguinte estimativa de custos:

**Rebeca Almeida Silva**

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (US\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 15.600,00	R\$ 11.796,00	R\$ 516,00	N/A	N/A
Observações:				

Plano Interno (PI):	VIAGGGALI
Atividade registrada no Planor:	Missão Técnica

**Luana de Castro Oliveira**

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 15.600,00	R\$ 11.796,00	R\$ 516,00	N/A	N/A
Observações:				
Plano Interno (PI):	VIAGGGALI			
Atividade registrada no Planor:	Missão Técnica			

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (2766770), o Convite do evento (2767175 e 2808562 - Documentos Traduzidos), além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE (2843389), concordo com a aprovação da missão em comento.

3. **Voto**

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país das servidoras **Rebeca Almeida Silva e Luana de Castro Oliveira** para participarem da **54ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Aditivos Alimentares (CCFA)**, a ser realizada em **Chengdu, Sichuan Province, China, no período de 19 a 26 de abril de 2024.**

**É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.**



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 07/03/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2848539** e o código CRC **B27B429B**.

Referência: Processo nº 25351.901125/2024-85

SEI nº 2848539